

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0210/2025
Processo Administrativo Nº 0210/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JANAÍNA SOARES FONSECA
Data de Publicação: 02/12/2025 07:50:46

LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/12/2025 15:46:24
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA DE LED RETANGULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E PRAÇAS QUE DEVERÁ TER TOMADA DE 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO NO CORPO DA LUMINÁRIA, COM FLUXO LUMINOSO DE 10.400 ATÉ 13.200 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, POTÊNCIA DE 50W, IRC >= 70, TEMPERATURA DA COR ENTRE 5.000K A 6500K, VIDA ÚTIL >= 70.000H, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 283,60	Valor Total: 28.360,00	
Item: 2	Unidade: un	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA DE LED RETANGULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E PRAÇAS QUE DEVERÁ TER TOMADA DE 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO NO CORPO DA LUMINÁRIA, COM FLUXO LUMINOSO DE 10.400 ATÉ 16.200 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, POTÊNCIA DE 100W, IRC >= 70, TEMPERATURA DA COR ENTRE 5.000K A 6500K, VIDA ÚTIL >= 50.000H, DRIVER COM MULTITENSÃO COMPATÍVEL COM OS LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO ENTRE 90V E 305V, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 410,50	Valor Total: 123.150,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA DE LED RETANGULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E PRAÇAS QUE DEVERÁ TER TOMADA DE 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO NO CORPO DA LUMINÁRIA, COM FLUXO LUMINOSO DE 22.000,00 A 30.000,00, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, POTÊNCIA DE 200W, IRC >= 70, TEMPERATURA DA COR ENTRE 5.000K A 6500K, VIDA ÚTIL >= 70.000H, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 485,20	Valor Total: 97.040,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR INTEGRADA LED DE 200W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18000 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, PARA POSTE DE 7-10 METROS, CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO, COMPOSTO MÍNIMO DE 03 MÓDULOS COM POTÊNCIA TOTAL DE 200W, COM SENSOR DE MOVIMENTO QUE PERMITE A ECONOMIA DE ENERGIA DA BATERIA, COM PAINEL SOLAR, BATERIA DE LÍTIU, SENSOR DE PRESENÇA E RELÉ FOTOCÉLULA, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12H, MÍNIMO DE 6.500K LÚMENS, IP66, LED EM COR BRANCO, CORRENTE APROXIMADA DE 5.000MAH.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 358,90	Valor Total: 35.890,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR INTEGRADA LED DE 100W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12000 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, PARA POSTE DE 7-10 METROS, CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO, COMPOSTO MÍNIMO DE 03 MÓDULOS COM POTÊNCIA TOTAL DE 100W, COM SENSOR DE MOVIMENTO QUE PERMITE A ECONOMIA DE ENERGIA DA BATERIA, COM PAINEL SOLAR, BATERIA DE LÍTIU, SENSOR DE PRESENÇA E RELÉ FOTOCÉLULA, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12H, MÍNIMO DE 6.500K LÚMENS, IP66, LED EM COR BRANCO, CORRENTE APROXIMADA DE 5.000MAH.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 268,70	Valor Total: 26.870,00	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO 3,0 METROS DIÂMETRO 50 MM.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 201,50	Valor Total: 20.150,00	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO 2,5 METROS DIÂMETRO 50 MM.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 156,70	Valor Total: 23.505,00	

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO 1,5 METROS
Quantidade: 150 Valor Unit.: 126,90 Valor Total: 19.035,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA	336	41.451.775/0001-60	501.000,00	374.000,00		Sim
2 TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA	695	21.489.401/0001-27	501.000,00	375.700,00	0,45	Sim
3 MAGNETICA ENGENHARIA S/A	522	30.698.733/0001-02	501.000,00	375.750,00	0,01	Não
4 LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINACAO LTDA	950	18.579.949/0001-53	501.000,00	375.750,00	0,00	Sim
5 VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA	398	45.258.577/0001-36	471.540,00	379.500,00	1,00	Sim
6 JJ ENERGIA LTDA	582	18.834.779/0001-06	501.000,00	500.000,00	31,75	Sim
7 ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	305	13.118.774/0001-63	501.000,00	501.000,00	0,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: JANAÍNA SOARES FONSECA

MEMBRO DE APOIO JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO DE APOIO GISELE APARECIDA NOGUEIRA

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0210/2025
Processo Administrativo Nº 0210/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JANAÍNA SOARES FONSECA
Data de Publicação: 02/12/2025 07:50:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/12/2025 15:46:31
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA DE LED RETANGULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E PRAÇAS QUE DEVERÁ TER TOMADA DE 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO NO CORPO DA LUMINÁRIA, COM FLUXO LUMINOSO DE 10.400 ATÉ 13.200 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, POTÊNCIA DE 50W, IRC >= 70, TEMPERATURA DA COR ENTRE 5.000K A 6500K, VIDA ÚTIL >= 70.000H, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 283,60	Valor Total: 28.360,00	
Item: 2	Unidade: un	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA DE LED RETANGULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E PRAÇAS QUE DEVERÁ TER TOMADA DE 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO NO CORPO DA LUMINÁRIA, COM FLUXO LUMINOSO DE 10.400 ATÉ 16.200 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, POTÊNCIA DE 100W, IRC >= 70, TEMPERATURA DA COR ENTRE 5.000K A 6500K, VIDA ÚTIL >= 50.000H, DRIVER COM MULTITENSÃO COMPATÍVEL COM OS LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO ENTRE 90V E 305V, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 410,50	Valor Total: 123.150,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA DE LED RETANGULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E PRAÇAS QUE DEVERÁ TER TOMADA DE 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO NO CORPO DA LUMINÁRIA, COM FLUXO LUMINOSO DE 22.000,00 A 30.000,00, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, POTÊNCIA DE 200W, IRC >= 70, TEMPERATURA DA COR ENTRE 5.000K A 6500K, VIDA ÚTIL >= 70.000H, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 485,20	Valor Total: 97.040,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR INTEGRADA LED DE 200W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18000 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, PARA POSTE DE 7-10 METROS, CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO, COMPOSTO MÍNIMO DE 03 MÓDULOS COM POTÊNCIA TOTAL DE 200W, COM SENSOR DE MOVIMENTO QUE PERMITE A ECONOMIA DE ENERGIA DA BATERIA, COM PAINEL SOLAR, BATERIA DE LÍTIU, SENSOR DE PRESENÇA E RELÉ FOTOCÉLULA, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12H, MÍNIMO DE 6.500K LÚMENS, IP66, LED EM COR BRANCO, CORRENTE APROXIMADA DE 5.000MAH.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 358,90	Valor Total: 35.890,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR INTEGRADA LED DE 100W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12000 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, PARA POSTE DE 7-10 METROS, CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO, COMPOSTO MÍNIMO DE 03 MÓDULOS COM POTÊNCIA TOTAL DE 100W, COM SENSOR DE MOVIMENTO QUE PERMITE A ECONOMIA DE ENERGIA DA BATERIA, COM PAINEL SOLAR, BATERIA DE LÍTIU, SENSOR DE PRESENÇA E RELÉ FOTOCÉLULA, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12H, MÍNIMO DE 6.500K LÚMENS, IP66, LED EM COR BRANCO, CORRENTE APROXIMADA DE 5.000MAH.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 268,70	Valor Total: 26.870,00	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO 3,0 METROS DIÂMETRO 50 MM.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 201,50	Valor Total: 20.150,00	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO 2,5 METROS DIÂMETRO 50 MM.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 156,70	Valor Total: 23.505,00	

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO 1,5 METROS
Quantidade: 150 Valor Unit.: 126,90 Valor Total: 19.035,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA	336	41.451.775/0001-60	501.000,00	374.000,00		Sim
2 TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA	695	21.489.401/0001-27	501.000,00	375.700,00	0,45	Sim
3 MAGNETICA ENGENHARIA S/A	522	30.698.733/0001-02	501.000,00	375.750,00	0,01	Não
4 LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINACAO LTDA	950	18.579.949/0001-53	501.000,00	375.750,00	0,00	Sim
5 VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA	398	45.258.577/0001-36	471.540,00	379.500,00	1,00	Sim
6 JJ ENERGIA LTDA	582	18.834.779/0001-06	501.000,00	500.000,00	31,75	Sim
7 ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	305	13.118.774/0001-63	501.000,00	501.000,00	0,20	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Processo Licitatório Nº 0210/2025 - Pregão Nº 166

CONTRATO Nº 202512012

CONTRATANTE:- Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, CNPJ Nº 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, , 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, portador do CPF 043.894.556-56.

CONTRATADA: GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA CNPJ Nº 41.451.775/0001-60, sediada à AV RENATO NASCIMENTO, 565, VOLTA DO O, Lambari / MG, 37.480-000, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NÃO INFORMADO, portador do CPF Representante legal da empresa não informado.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0210/2025 - Pregão 166 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO/MG

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do termo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.3 – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5 - O objeto deverá ser entregue na forma de equipamentos completos, novos, originais e de primeiro uso, compreendendo luminárias viárias em LED, luminárias solares integradas e braços em aço galvanizado, todos em conformidade integral com as especificações mínimas deste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da ABNT e do Inmetro.

2.5.1 - As luminárias em LED deverão ser fornecidas completas de fábrica, com carcaça/corpo, conjunto óptico, módulos LED, driver, tomada e relé fotocélula, vedações e demais componentes inerentes ao funcionamento.

2.5.2 - As luminárias solares deverão ser entregues com conjunto integrado, contendo painel fotovoltaico, bateria de lítio, controlador, sensores, relé fotocélula e corpo metálico.

2.5.3 - Os braços galvanizados deverão atender às medidas, acabamento e resistência previstas, prontos para instalação.

2.5.4 - As unidades deverão ser embaladas de forma adequada à proteção contra impactos, vibração e umidade, utilizando materiais resistentes e apropriados ao transporte e armazenamento. Cada volume deverá apresentar rotulagem externa legível contendo, no mínimo, identificação do fabricante, modelo, potência, número de lote ou série e quantidade de unidades. A rotulagem deverá permitir o rastreamento direto até a documentação técnica correspondente, incluindo catálogos, arquivos IES e certificados de conformidade, quando aplicável.

2.5.5 - O transporte, o descarregamento e a entrega dos produtos no local designado pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada, por sua conta e risco, abrangendo mão de obra, equipamentos, embalagens, seguros e demais meios necessários para preservar a integridade do objeto.

2.5.6- As entregas deverão ocorrer no local, dias e horários definidos na Autorização de Fornecimento, observadas as condições de acesso, segurança e conservação dos materiais, sem prejuízo das condições climáticas ou logísticas do local.

2.5.7 - Cada remessa deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica com a devida referência aos modelos, códigos, lotes e quantidades, além de romaneio de conferência, Certificado de Conformidade Inmetro vigente para as luminárias viárias em LED, catálogos técnicos e arquivos fotométricos (IES), conforme o item 3 deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.5.8- No caso das luminárias solares, deverão ser apresentados manuais técnicos e documentação comprobatória da autonomia mínima e do desempenho elétrico e fotométrico.

2.5.9 - Para os braços galvanizados, deverá ser apresentada declaração de conformidade e, quando aplicável, laudo de galvanização emitido pelo fabricante.

2.5.10- O recebimento ocorrerá em duas etapas: a primeira consistirá na conferência física e documental dos volumes no ato da entrega, e a segunda na verificação técnica e funcional, quando aplicável, para confirmar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Volumes danificados, violados, com identificação divergente ou documentação incompleta poderão ser recusados imediatamente. Constatadas não conformidades, a CONTRATADA deverá substituir integralmente as unidades afetadas e regularizar a documentação no prazo fixado pela Fiscalização, sem ônus para a Administração.

2.5.11 - As luminárias e demais itens entregues deverão corresponder exatamente aos modelos e códigos adjudicados, preservados todos os parâmetros técnicos, certificações e características construtivas exigidas. Substituições de marca ou modelo somente serão admitidas mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que mantida a integral equivalência técnica, a conformidade regulamentar e a compatibilidade com as condições de instalação e de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de 23/12/2025 a 23/12/2026

3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento pelo CONTRARANTE.

3.3 - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – 30 dias

4.4- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

4.4.1 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

5.1.1 – Rubrica(s) - Dotações não informadas

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - Fontes de recursos não informadas

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este contrato administrativo.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este contrato.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **Adriano Rangel** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei..

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.1.4 - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 - Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração Licitadora por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 - A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 - Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, 23 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

CONTRATADA

GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Não INFORMADO

VISTO: Josemar Fonseca

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

____ CPF _____

____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Processo Licitatório Nº 0210/2025 - Pregão Nº 166

CONTRATO Nº 202512012

CONTRATANTE:- Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, , 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, portador do CPF 043.894.556-56.

CONTRATADA: GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA CNPJ Nº 41.451.775/0001-60, sediada à AV RENATO NASCIMENTO. 565, VOLTA DO O, Lambari / MG, 37.480-000, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Não INFORMADO, portador do CPF Representante legal da empresa não informado.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0210/2025 - Pregão 166 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

TABELA REALINHADA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- Integra o Contrato Administrativo a tabela abaixo descrita com o(s) item(s) do objeto para o(s) qual(is) a CONTRATADA apresentou oferta e foi considerada vencedora e adjudicada:

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA DE LED RETANGULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E PRAÇAS QUE DEVERÁ TER TOMADA DE 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO NO CORPO DA LUMINÁRIA, COM FLUXO LUMINOSO DE 10.400 ATÉ 13.200 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, POTÊNCIA DE 50W, IRC >= 70, TEMPERATURA DA COR ENTRE 5.000K A 6500K, VIDA ÚTIL >= 70.000H, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	un	100,000	283,670	28367,0000
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA DE LED RETANGULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E PRAÇAS QUE DEVERÁ TER TOMADA DE 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO NO CORPO DA LUMINÁRIA, COM FLUXO LUMINOSO DE 10.400 ATÉ 16.200	un	300,000	410,580	123174,0000

	LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, POTÊNCIA DE 100W, IRC >= 70, TEMPERATURA DA COR ENTRE 5.000K A 6500K, VIDA ÚTIL >= 50.000H, DRIVER COM MULTITENSÃO COMPATÍVEL COM OS LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO ENTRE 90V E 305V, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO.				
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA DE LED RETANGULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E PRAÇAS QUE DEVERÁ TER TOMADA DE 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO NO CORPO DA LUMINÁRIA, COM FLUXO LUMINOSO DE 22.000,00 A 30.000,00, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, POTÊNCIA DE 200W, IRC >= 70, TEMPERATURA DA COR ENTRE 5.000K A 6500K, VIDA ÚTIL >= 70.000H, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	200,000	485,230	97046,0000
4	LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR INTEGRADA LED DE 200W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18000 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, PARA POSTE DE 7-10 METROS, CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO, COMPOSTO MÍNIMO DE 03 MÓDULOS COM POTÊNCIA TOTAL DE 200W, COM SENSOR DE MOVIMENTO QUE PERMITE A ECONOMIA DE ENERGIA DA BATERIA, COM PAINEL SOLAR, BATERIA DE LÍTIO, SENSOR DE PRESENÇA E RELÉ FOTOCÉLULA, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12H, MÍNIMO DE 6.500K LÚMENS, IP66, LED EM COR BRANCO, CORRENTE APROXIMADA DE 5.000MAH.	UN	100,000	358,320	35832,0000
5	LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR INTEGRADA LED DE 100W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12000 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, PARA POSTE DE 7-10 METROS, CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO, COMPOSTO MÍNIMO DE 03 MÓDULOS COM POTÊNCIA TOTAL DE 100W, COM SENSOR DE MOVIMENTO QUE PERMITE A ECONOMIA DE ENERGIA DA BATERIA, COM PAINEL SOLAR, BATERIA DE LÍTIO, SENSOR DE PRESENÇA E RELÉ FOTOCÉLULA, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12H, MÍNIMO DE 6.500K LÚMENS, IP66, LED EM COR BRANCO, CORRENTE APROXIMADA DE 5.000MAH.	UN	100,000	268,730	26873,0000
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO 3,0 METROS DIÂMETRO 50 MM.	UN	100,000	201,560	20156,0000
7	INSTALAÇÃO DE BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO 2,5 METROS DIÂMETRO 50 MM.	UN	150,000	156,770	23515,5000
8	INSTALAÇÃO DE BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO 1,5 METROS	UN	150,000	126,910	19036,5000

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)

Pouso Alto / MG, 23 de dezembro de 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

C O N T R A T A D A

GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Não INFORMADO

Representante Legal